



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA – CONSULTOR POR PRODUTO –

TOR/xxxx/ N° /2024

1. PROJETO

Projeto OEI/BRA/21/002 - Melhoria da qualidade da educação no Brasil por meio do fortalecimento institucional do FNDE em seu papel para o alcance das metas do PNE.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 Resultado

Resultado 1.2 – Métodos, técnicas e procedimentos de avaliação da implementação dos Programas Nacionais, pelos executores estaduais e municipais, formulados e testados visando identificar seu papel no alcance das metas do PNE 2014-2024 e propor subsídios para atuação do FNDE no próximo ciclo do PNE.

2.2 Atividade

Atividade 1.2.3. – Desenvolver propostas de revisão dos processos e ações utilizados na implementação dos programas nacionais com vistas ao melhor desempenho da missão do FNDE no alcance das metas e estratégias para o novo ciclo do PNE.

3. JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Educação (PNE), sancionado em 2014, é composto por dez diretrizes e vinte metas que visam atender a pressupostos estabelecidos na Constituição Federal de 1.988 e promover a universalização e a melhoria da educação no Brasil.

Dentre as metas, destaca-se:

META 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.

Tendo em vista a vigência de 10 anos do PNE e a responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) pela execução de políticas educacionais do Ministério da Educação (MEC), a autarquia desempenha papel fundamental para a execução do plano.

Nesse contexto, a autarquia possui um modelo inovador de compras governamentais com diversos projetos em andamento que viabilizam o alcance de algumas das metas e a implementação das estratégias supracitadas: o Registro de Preços Nacional (RPN).

O RPN é um modelo de gestão compartilhada que abrange a elaboração de especificações, estudo de mercado, realização da licitação e gestão de atas de registro de preços a serem disponibilizadas aos órgãos participantes de compra nacional (Resolução CD/FNDE nº 20/2014). Dessa forma, com o ganho de escala que o modelo proporciona e os recursos técnicos de que a autarquia dispõe, é possível oferecer aos estados e municípios produtos com melhores custos e especificação técnica para a melhoria do processo de ensino e aprendizado.

Assim, a responsabilidade de planejar as licitações e executar as atas de registro de preços é da Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras (CGCOM), conforme estabelecido na Portaria 566, de 30 de outubro de 2019, que institui o Regimento Interno do FNDE.

Assim, faz-se necessária a contratação de consultoria para incrementar as metodologias e procedimentos do Controle de Qualidade referente aos objetos licitados pelo FNDE, por meio do Registro de Preços Nacional.

É importante destacar que a consultoria técnica especializada sobre estas temáticas visa subsidiar o setor de compras governamentais do FNDE em relação à qualidade dos produtos licitados, bem como, possibilitar à agilidade e a identificação de melhorias nos processos.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria para delineamento e aprimoramento de metodologias e procedimentos do Controle de Qualidade dos produtos licitados por meio do Registro de Preços Nacional (RPN), e na elaboração/revisão de procedimentos do Controle de Qualidade.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação

- a) Acompanhar as análises da OIA durante a análise de Produção dos Ônibus Escolares ORE 0 4X4, ORE 1 4X4 e ORE 1;

- b) Elaborar o relatório da visita técnica com as informações das análises constatadas na 2ª Etapa do Controle de Qualidade referente à Análise de Produção dos Ônibus Escolares ORE 0 4X4, ORE 1 4X4 e ORE 1;
- c) Acompanhar as análises da OIA durante a Análise de Produção dos Ônibus Escolares ORE 2 e ORE 3;
- d) Elaborar o relatório da visita técnica com as informações das análises constatadas na 2ª Etapa do Controle de Qualidade referente à Análise de Produção dos Ônibus Escolares ORE 2 e ORE 3;
- e) Acompanhar as análises da OIA durante a Análise de Produção dos Ônibus Escolares ONUREA PISO BAIXO e ONUREA PISO ALTO;
- f) Elaborar o relatório da visita técnica com as informações das análises constatadas na 2ª Etapa do Controle de Qualidade referente à Análise de Produção dos Ônibus Escolares ONUREA PISO BAIXO e ONUREA PISO ALTO;
- g) Elaborar o relatório de análise da 2ª Etapa do Controle de Qualidade do Ventilador Escolar licitado por meio do Registro de Preço Nacional;
- h) Elaborar o relatório de análise da 2ª Etapa do Controle de Qualidade do Material Escolar licitado por meio do Registro de Preço Nacional;
- i) Elaborar o relatório de análise da 2ª Etapa do Controle de Qualidade do Mobiliário Escolar licitado por meio do Registro de Preço Nacional;

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

a. Formação acadêmica

a.1 Obrigatória: curso Superior em Comunicação Social, Administração ou Gestão Pública, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

a.2 Desejável: pós-graduação em Comunicação Social, Administração, Gestão Pública em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

b. Exigências Específicas do contratado:

b.1 Obrigatório:

Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área de licitação e contratos;

b.2 Desejável:

Experiência mínima de 3 (três) anos com controle de qualidade nas compras públicas.

b.3 Habilidades e competências (desejáveis):

I. Conhecimento sobre as políticas de compras governamentais.

II. Conhecimento em marcos legais de licitações e contratos.

III. Conhecimento em Controle de Qualidade nas compras públicas.

IV. Conhecimento em políticas públicas educacionais.

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável exigido por este Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos

Qtd. Parcelas: 6

ATIV.	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.2.3	Documento técnico A contendo análise técnica da 2ª Etapa do Controle de Qualidade, análise de Produção, referente aos Ônibus Rurais Escolares ORE 0 4X4, ORE1 4X4 e ORE 1.	R\$ 20.000,00	45 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento técnico B contendo análise técnica da 2ª Etapa do Controle de Qualidade, análise de Produção, referente aos Ônibus Rurais Escolares ORE 2 e ORE 3.	R\$ 16.750,00	90 dias após a assinatura do contrato

1.2.3	Documento técnico C contendo análise técnica da 2ª Etapa do Controle de Qualidade, análise de Produção, referente aos Ônibus Urbanos Escolares Acessíveis ONUREA PISO BAIXO e ONUREA PISO ALTO.	R\$ 15.250,00	140 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento técnico D contendo a análise técnica da 2ª Etapa do Controle de Qualidade do Ventilador Escolar licitado pelo FNDE.	R\$ 17.000,00	200 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento técnico E contendo a análise técnica da 2ª Etapa do Controle de Qualidade do Material Escolar licitado pelo FNDE.	R\$ 20.000,00	270 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento técnico F contendo a análise técnica da 2ª Etapa do Controle de Qualidade do Mobiliário Escolar licitado pelo FNDE.	R\$ 21.000,00	330 dias após a assinatura do contrato
Valor total de contrato por consultor			R\$ 110.000,00

8. VALOR GLOBAL

R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO:

Brasília/DF;

10. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período: 11 meses

11. NÚMERO DE VAGAS:

1 vaga.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1 Formação Acadêmica: 40 PONTOS

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
É obrigatório que tenha curso superior em Comunicação Social, Administração ou Gestão Pública, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	<ul style="list-style-type: none">• Pós-graduação em Comunicação, Administração, Gestão Pública, Gerenciamento de Projetos ou temas relacionados à análise de Qualidade ou de Processos: 30 pontos.• Mestrado em Comunicação, Administração, Gestão Pública, Gerenciamento de Projetos ou temas relacionados à análise de Qualidade ou de Processos: 35 pontos.• Doutorado em Comunicação, Administração, Gestão Pública, Gerenciamento de Projetos ou temas relacionados à análise de Qualidade ou de Processos: 40 pontos.

12.2 Exigência Específica (Obrigatória): 15 PONTOS

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área de licitação e contratos.	15 pontos: 4 anos ou mais de experiência. 12 pontos: 3 anos de experiência. 10 pontos: 2 anos de experiência.

12.3 Exigência Específica (Desejável): 25 PONTOS

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional mínima de 3 (três) anos com controle de qualidade nas compras públicas.	25 pontos: 5 anos ou mais de experiência. 22 pontos: 4 anos de experiência. 19 pontos: 3 anos de experiência.

12.4 Entrevista: 20 PONTOS

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento sobre as políticas de compras governamentais	Pontuação máxima: De zero a 5 pontos, a serem atribuídos pela Comissão de Seleção conforme desempenho em entrevista.
Conhecimento em marcos legais de licitações e contratos.	Pontuação máxima: De zero a 5 pontos, a serem atribuídos pela Comissão de Seleção conforme desempenho em entrevista.
Conhecimento sobre processos e ferramentas de controle de qualidade utilizados em compras governamentais.	Pontuação máxima: De zero a 5 pontos, a serem atribuídos pela Comissão de Seleção conforme desempenho em entrevista.
Conhecimento em políticas públicas educacionais.	Pontuação máxima: De zero a 5 pontos, a serem atribuídos pela Comissão de Seleção conforme desempenho em entrevista.

13. CONSIDERAÇÕES

13.1 Processo Seletivo

- a) A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.
- b) A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- c) A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

13.1.1 Primeira Etapa – Análise de Currículos – PC

- a) nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência;
- b) serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital;
- c) serão eliminados os candidatos que zerarem nesta etapa;
- d) **Até 5 e não menos que 2 candidatos** com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos - serão convocados para a entrevista, ressalvados os casos de empate.

13.1.2 Segunda Etapa – Pontuação de Entrevistas – PE

- a) A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência e os princípios da Administração Pública Federal;

- b) A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.
- c) Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato;
- d) O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista);
- e) O candidato com melhor pontuação, somando PC (Pontuação de Currículo) PE (Pontuação de Entrevista), será chamado a apresentar os documentos comprobatórios do currículo.
- f) Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - i) obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido neste Termo de Referência;
 - ii) obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.

13.2 Considerações Gerais

Os produtos deverão ser entregues, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em formato digital e capa contendo nesta a assinatura do consultor.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sem benefícios complementares, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O consultor deve ter disponibilidade para executar atividades no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de forma presencial ou remota, em horário comercial, para que tenha acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao FNDE e sua utilização ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia da Autarquia.

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

Em conformidade com a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES. A contratação do selecionado observará as exigências das regras da UNESCO, bem como da Lei nº 12.813/2013 sobre conflito de interesse.

Eventuais questionamentos ou recursos aos resultados deverão ser encaminhados ao e-mail CCOPI@fnde.gov.br, observando-se, por analogia, os prazos previstos na Lei 9.784 de 1999:

a) O recurso administrativo ou questionamento deverá ser interposto em até 10 (dez) dias, a contar do dia seguinte do ato questionado.

b) A Comissão de Seleção, o Coordenador Executivo do projeto e o Diretor Nacional do Projeto decidirão, em primeira, segunda e terceira instância, respectivamente, sobre o recurso ou questionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do seu recebimento.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso. Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).